

**OBSERVATÓRIO CONTRA A FRAUDE**

# Dever de informar e segredo de justiça – um conflito de interesses

Seria aconselhável que as instituições da justiça encontrassem formas mais adequadas e institucionais de comunicar com a sociedade sobre a sua acção

**António João Maia**

Como escrevíamos aqui neste espaço há cinco semanas em “Corrupção – um problema de todos”, a corrupção, sobretudo quando assume contornos de escândalo, enche os noticiários e as primeiras páginas dos jornais de modo tão avassalador e espectacular, que nos retira espaço para olharmos para outros problemas sociais de igual ou porventura maior importância. Vimos também, e os estudos académicos conhecidos têm-no demonstrado, que é sobretudo a partir do que lhes chega pelos meios de comunicação social que as pessoas constroem e verbalizam as suas perspectivas sobre o problema.

Entretanto, como que propositadamente, entraram na cena mediática portuguesa alguns casos de enorme intensidade e impacto, envolvendo figuras de grande destaque da vida social, contribuindo uma vez mais, à sua medida, para esse processo de construção e reconstrução da percepção social da corrupção.

Todavia e à semelhança de outras situações, que têm ocorrido não só em Portugal mas um pouco por todo o mundo desenvolvido, a grande fonte das informações que são veiculadas pelos media são invariavelmente os correspondentes procedimentos judiciais. Em si mesma, diremos que esta situação é normal. Afinal é no âmbito de tais procedimentos que se procuram e recolhem os elementos esclarecedores dos factos ocorridos e, caso existam e sejam encontradas, as provas indiciadoras da ocorrência dos delitos sob suspeição, com base nas quais se sustentam e aplicam depois as penas correspondentes.

E será justamente neste ponto que, sobretudo relativamente a situações de escândalos, encontramos uma situação que configura um conflito de interesses na dinâmica de funcionamento da sociedade como um todo.

Por um lado temos o segredo de justiça associado aos procedimentos criminais em que se procura esclarecer esta tipologia de crime, que em Portugal está constitucionalmente assegurado pelo artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa e melhor concretizado no artigo 86.º do Código do Processo Penal, e que deriva justamente de se assumir o pressuposto, também ele constitucional – e, acrescentamos nós, racional –, do direito à presunção da inocência que todo e qualquer suspeito possui até ao final do processo.

Mas, por outro lado, temos o mesmo texto constitucional a assumir, no artigo 38.º - e bem, dizemos também nós -, a garantia da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social a informar a sociedade sobre assuntos que lhe importem, incluindo o acesso a fontes de informação e a protecção da independência e do sigilo profissional.

Em suma e de acordo com os princípios constitucionais, temos ao mesmo tempo uma sociedade que quer salvaguardar a imagem e o bom nome dos suspeitos, mas que, quando surgem sinais de dúvida, quer espriar, antes do tempo devido, para procurar perceber o que efectivamente se passa.

A questão que importa colocar é que no centro destas duas forças contrá-

rias – a que não pode mostrar e a que quer ver – estão invariavelmente pessoas que, como num passe de mágica, se vêem repentinamente debaixo dos holofotes da sociedade, com os mais que prováveis efeitos negativos e irreversíveis que a situação possa apresentar em termos de um julgamento público, sobretudo se após as investigações nada for concluído relativamente a práticas incorrectas ou indevidas.

Por tudo isto e como tínhamos já verificado em “Corrupção: realidade e percepções – o papel da imprensa”, seria aconselhável que, sobretudo neste tempo mediático em que os processos de comunicação são globais e muito rápidos, as instituições da justiça encontrassem formas mais adequadas e institucionais de comunicar com a sociedade sobre a sua acção, por exemplo através de gabinetes de imprensa com comunicados formais que apresentassem os elementos que pudessem ser divulgados, de modo a esclarecer a sociedade sem colocar em causa os direitos naturais daqueles que estão a ser investigados.

*Escreve à sexta-feira*

**A corrupção enche os noticiários e as primeiras páginas dos jornais****iCORREIO****NOVOS DEVERES DO CIDADÃO**

Se trabalhas num Banco ou noutra instituição financeira?  
Se trabalhas numa lojinha de transferência de dinheiro?  
Se trabalhas numa imobiliária?  
Se trabalhas num stand de venda de bons carros?  
Se tens outro trabalho onde possas observar algum comportamento duvidoso?  
Se vires alguém que fez um movimento acima do ordenado mínimo nacional?  
Alguém que comprou um Porsche, Mercedes ou outro carro de luxo?  
Algum vizinho que comprou um apartamento no Algarve, Tróia ou Beirais?  
Algum vizinho que leva uma vida que aches não compatível com o seu rendimento?  
Se vires algum acto estranho destes ou outro que aches duvidoso?  
Então é teu dever mandar uma carta para a Procuradoria-Geral da República, outra para a Polícia Judiciária, outra para as televisões, outra ainda para os jornais de preferência de (tendência capitalista).

P.S: Não interessa se és profissional de limpeza ou CEO na tua empresa, se contínuo ou presidente da câmara, se polícia ou ladrão, se juiz ou réu, se enfermeiro ou médico: o que interessa é que cada um cumpra o seu dever de lutar contra a corrupção, branqueamento de capitais, e falta de ética.  
Pode ser em carta anónima que eles investigam na mesma...!  
A bem da Nação e do Universo.

**MANUEL GOMES LISBOA**

As mensagens dos leitores devem ser enviadas para o seguinte endereço: [correio.leitores@ionline.pt](mailto:correio.leitores@ionline.pt)